



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

LEI MUNICIPAL 1993/2016

DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO
COM O HOSPITAL VIDA E SAÚDE DA CIDADE DE SANTA ROSA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO WIEDE, Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

- Considerando que o Hospital São José, da cidade de Giruá – RS, deixou de ser referência em obstetrícia desde o dia 01/09/2016;
- Considerando a necessidade do Município em prover o atendimento de todas as gestantes, desde o pré-natal, durante o parto e após o parto;
- Considerando a necessidade de realização de consultas e exames específicos as gestantes e a seus bebês

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com o Hospital Vida & Saúde da Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa, inscrito no CNPJ nº 95.815.668/0001-01, com o fito de atender as gestantes do município de Ubiretama.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio autorizado pela presente lei será de 60 (sessenta) meses, aplicando-se ao presente caso, por analogia, o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O convênio autorizado pela presente Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração municipal, desde que justificadamente e em razão de excepcional interesse público.

Art. 3º. Em virtude do presente convênio será repassado ao hospital conveniado o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, sendo neste valor realizado os atendimentos as gestantes do município, na especialidade de obstetrícia, bem como a retaguarda dos demais profissionais necessários para a realização de parto normal, cesárea e a procedimentos associados;

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de atendimento ambulatorial junto ao conveniado, este será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, bem como o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a realização de Ecografia Obstétrica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias lançadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

CELSO WIEDE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARGARETE L G ZABEL
Sec Mun Administração

PUBLICAÇÃO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

_____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____

MARGARETE L. G. ZABEL
SEC MUN ADM.